



Pílulas de AFC – Dose 18

Governança do AFC

Vale aqui uma correção, ou melhor, um esclarecimento. Lá atrás, na Pílula de AFC – Dose 02, quando falamos da Estrutura do AFC, dissemos que ele era dividido em duas Seções. A Seção I, com 12 Artigos, contempla as recomendações que deverão ser adotadas pelo Brasil e que foram detalhadas aqui nas Pílulas de AFC da ABTRA, do ponto de vista do setor logístico portuário e dos recintos alfandegados. A Seção II, que abrange os Artigos de 13 a 22, inclui as recomendações para os países de menor grau de desenvolvimento, que podem se valer de obrigações menos rigorosas e prazos maiores para se adaptarem às melhores práticas.

Na verdade, existe ainda uma Seção III, com o Artigo 23, que trata das “**Disposições Institucionais**” e o Artigo 24, das “**Disposições Finais**”.

O Artigo 23 cria o “**Comitê de Facilitação do Comércio**”, no âmbito da OMC, para coordenar mundialmente a implantação do AFC. A participação nesse comitê, cujas reuniões ocorrem pelo menos uma vez por ano, é franqueada a todos os países-membros e o Brasil tem participado ativamente das atividades.

Para apoiar a implantação do AFC em cada país-membro, o Artigo 23 também determina que todos estabeleçam e mantenham um “**Comitê Nacional de Facilitação do Comércio**” ou designem um mecanismo existente para facilitar a coordenação nacional e a implementação das disciplinas desse acordo.

A opção do Brasil foi criar, por meio do Decreto 8.807/2016, o “**CONFAC – Comitê Nacional de Facilitação do Comércio**”, colegiado integrante da CAMEX, que tem por objetivo orientar, coordenar, harmonizar e supervisionar as atividades operacionais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal relativas às importações e exportações, com vista à implementação das políticas e das diretrizes interministeriais determinadas pelo Conselho da CAMEX, à implementação do Acordo sobre Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e à redução dos custos de cumprimento com exigências da administração pública federal.

Toda a evolução da implantação do AFC no Brasil, bem como os mecanismos de governança envolvidos podem ser acompanhados pelo site do CONFAC, no endereço www.camex.gov.br/confac.

Em 7 de novembro de 2018 foram criadas também as COLFAC – Comissões Locais de Facilitação de Comércio, com o objetivo de trabalhar pela facilitação e desburocratização do comércio exterior brasileiro nas 15 principais unidades alfandegárias do País.

As COLFACs foram criadas para resolver localmente situações e problemas que afetam procedimentos relativos à exportação, à importação, ao trânsito de mercadorias e à facilitação do comércio em portos, aeroportos ou pontos de fronteira terrestre.

A ABTRA possui uma cadeira na COLFAC sediada na Alfândega de Santos, onde representa o setor privado e contribui com soluções que também podem ser adotadas nacionalmente, como, por exemplo, a inspeção remota de contêineres por câmeras.